



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 909 (de 22/09/94)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a reajustar em 12% (doze por cento) os salários municipais, relativamente ao mês de setembro de 1.994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 22 de setembro de 1.994.



*Dr. Sebastião Lúcio dos Santos*  
*Prefeito Municipal*